

energia

O boletim eletrônico **Energia** traz informações sobre os principais atos administrativos, normativos e textos legais relacionados à regulamentação do setor de energia elétrica no Brasil.

PERIODICIDADE

Mensal

SÓCIO RESPONSÁVEL

José Roberto Oliva Júnior

COLABORADORES

Carolina Queiroz Melo, Willian Gonçalves Ribeiro e Marina Bianchi Fronterotta

Para receber ou deixar de receber esta publicação entre em contato conosco através do e-mail pna@pn.com.br.

Este boletim tem caráter genérico e informativo, não constituindo opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite o website www.pinheironeto.com.br.

- ANEEL
- MME
- CNPE
- Presidência da República
- CPPI

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Audiências Públicas
- Consultas Públicas

- Tema de interesse
- Leilões

Fevereiro/Março de 2017



↑ [voltar ao início](#)

ANEEL

ANEEL altera Submódulo 7.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET

A ANEEL publicou, em 08.02.2017, a **Resolução Normativa ANEEL nº 757**, de 07.02.2017, que altera o Submódulo 7.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que trata da estrutura Tarifária das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica.

[Clique aqui](#) para acessar o texto. [Clique aqui](#) para acessar o Submódulo 7.2 do PRORET.

ANEEL estabelece condições gerais para incorporação das DITs pelas concessionárias de distribuição

A ANEEL publicou, em 13.02.2017, a **Resolução Normativa ANEEL nº 758**, de 07.02.2017, que estabelece as condições gerais para a incorporação das Demais Instalações de Transmissão - DIT listadas no Anexo ao Ativo Imobilizado pelas concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

[Clique aqui](#) para acessar o texto

ANEEL aprova nova versão do submódulo do PRORET sobre bandeiras tarifárias

A ANEEL publicou, em 20.02.2017, a **Resolução Normativa ANEEL nº 760**, de 14.02.2017, que aprova a versão 1.4 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que trata das bandeiras tarifárias.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

[Clique aqui](#) para acessar a versão 1.4 do Submódulo 6.8 do PRORET

Delegação de competências à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE

A ANEEL publicou, em 01.03.2017, a **Portaria nº 4.477**, de 21.02.2017, por meio da qual delega ao titular da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE da ANEEL, as competências relacionadas, bem como, revoga as Portarias ANEEL 268 de 09.05.2006, e 460 de 28.11.2006.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

- ANEEL
- MME
- CNPE
- Presidência da República
- CPPI

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Audiências Públicas
- Consultas Públicas

- Tema de interesse
- Leilões



Delegação de competências à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG

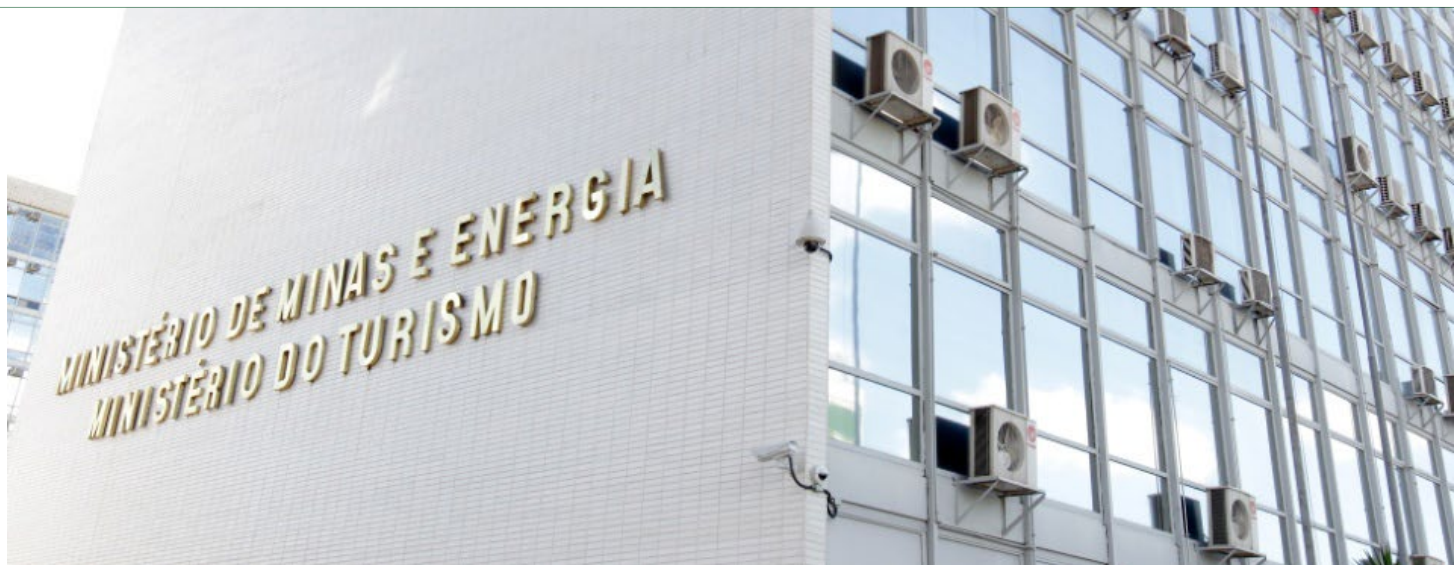
A ANEEL publicou, em 01.03.2017, a **Portaria nº 4.476**, de 21.02.2017, por meio da qual delega ao titular da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, da ANEEL, as competências relacionadas; bem como revoga a Portaria ANEEL 951 de 16.06.2008.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

ANEEL aprova submódulos do PRORET que regulamentam o cálculo do Reajuste Tarifário Anual e Revisão Tarifária Periódica das distribuidoras que tiveram suas concessões prorrogadas

A ANEEL publicou, em 24.02.2017, a **Resolução Normativa ANEEL nº 761**, de 21.02.2017, que aprova a nova versão dos Submódulos 2.1A, 2.2A, 2.5A, 2.7A, 3.1A, 3.2A, 3.3A, 3.4A, 4.2A, 4.4A, 7.1 e 7.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que regulamentam o cálculo do Reajuste Tarifário Anual e da Revisão Tarifária Periódica das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica que tiveram suas concessões prorrogadas.

[Clique aqui](#) para acessar o texto. [Clique aqui](#) para acesso aos Submódulos aprovados.



(FOTO: DIVULGAÇÃO)

MME

MME altera regras dos leilões de usinas hidrelétricas enquadradas na Lei nº 12.783/13

O MME publicou, em 16.02.2017, a **Portaria MME nº 51**, de 13.02.2017, que altera regras dos leilões de usinas hidrelétricas enquadradas na Lei nº 12.783/13, por meio da alteração da Portaria MME 123, de 17.04.2013; e revogação, no art. 1º da Portaria MME 384, de 18.08.2015, da parte que altera os parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 5º da Portaria MME 123, de 17.04.2013.

[Clique aqui](#) para acessar o texto. [Clique aqui](#) para acessar o texto da Portaria MME nº 123.

MME atualiza parâmetros de aversão a risco nos modelos computacionais de formação de preço

O MME publicou, em 09.02.2017, a **Portaria MME nº 41**, de 07.02.2017, que determina que sejam atualizados os Parâmetros de Aversão a Risco na Cadeia de Modelos Computacionais de Suporte ao Planejamento e à Programação da Operação Eletroenergética e de Formação de Preço no Setor de Energia Elétrica, com efeitos a partir da primeira semana de maio de 2017.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

- ☐ ANEEL
- MME
- CNPE
- Presidência da República
- ☐ CPPI

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- ☐ Distribuição
- ☐ Comercialização

- ☐ Audiências Públicas
- ☐ Consultas Públicas

- ☐ Tema de interesse
- ☐ Leilões



MME institui grupo de trabalho para estudar as questões relacionadas à oferta e demanda de energia elétrica

O MME publicou, em 23.02.2017, a **Portaria MME nº 68**, de 21.02.2017, que institui o grupo de trabalho de mercado com o objetivo de definir ações de capacitação do corpo técnico do MME e estudar as questões relacionadas à oferta e à demanda por energia elétrica, em prazo determinado.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

Regras relativas à programação da utilização dos recursos da CDE

O MME publicou, em 03.03.2017, a **Portaria MME nº 81**, de 02.03.2017, que prevê, na programação da utilização de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o ano de 2017, parcela equivalente às prestações mensais a serem pagas entre as competências janeiro e dezembro de 2017, relativas aos Contratos de Confissão de Dívidas, firmados até 31 de dezembro de 2016, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e os beneficiários da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC.

www2.aneel.gov.br/cedoc/prt2017081mme.pdf

CNPE

CNPE publica resolução sobre modelos computacionais para cálculo de preço

O CNPE publicou, em 15.02.2017, a **Resolução CNPE nº 7**, de 14.12.2016, que dispõe (i) sobre as competências e diretrizes para alteração dos dados de entrada, dos parâmetros e das metodologias da cadeia de modelos computacionais utilizados pelo setor elétrico; e revoga (ii) a Resolução GCE 109, de 24.01.2002, que estabelecia as diretrizes e critérios para cálculo do Custo Marginal de Operação - CMO e para a política de operação energética e despacho de geração termelétrica do Programa Mensal de Operação - PMO, bem como para formação de preço no mercado de energia elétrica; (iii) a Resolução CNPE 008, de 20.12.2007, que estabelecia as diretrizes para a utilização da Curva de Aversão ao Risco; bem como (iv) o art. 2º da Resolução CNPE 009, de 28.07.2008, que define o critério de cálculo das garantias físicas de energia e potência de novos empreendimentos de geração e do planejamento da expansão da oferta de energia elétrica.

[Clique aqui](#) para acessar o texto. [Clique aqui](#) para acessar o texto da Resolução CNPE nº 9/2008



(FOTO: ADOBE STOCK)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Publicado decreto que dispõe sobre a descontração de energia de reserva

Em 31.03.2017, foi publicado do **Decreto nº 9.019**, de 30.03.2017, que altera o Decreto 6.353, de 16.01.2008, para dispor sobre a descontração de energia de reserva mediante realização de mecanismo competitivo.

[Clique aqui](#) para acessar o texto. [Clique aqui](#) para acessar o Decreto nº 6.353/2008

- ANEEL
- MME
- CNPE
- Presidência da República
- CPPI

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Audiências Públicas
- Consultas Públicas

- Tema de interesse
- Leilões



Publicada lei que altera o rateio do ICMS da geração hidrelétrica entre Municípios

Em 24.02.2017, foi publicada a **Lei Complementar nº 158**, de 23.02.2017, que acrescenta o parágrafo 14 ao art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11.01.1990, para dispor sobre o cálculo do valor adicionado de energia hidrelétrica para fins de repartição do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços pertencente aos Municípios.

[Clique aqui](#) para acessar o texto. [Clique aqui](#) para acessar a Lei Complementar nº 63/1990.

CPPI

CPPI opina pela qualificação de empreendimentos de transmissão para qualificação em âmbito do PPI

Em 09.03.2017, o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) publicou a **Resolução nº 9**, de 07.03.2017, por meio da qual opinou favoravelmente e submeteu à deliberação do Presidente da República os empreendimentos públicos federais citados correspondentes às instalações de transmissão de energia elétrica, para qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI), e execução por meio de contratos de parceria com a iniciativa privada.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

GERAÇÃO

Ressarcimento à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis – CCC

A Diretoria, por unanimidade, decidiu revogar a Determinação D.1 contida no Relatório de Fiscalização anexo ao Termo de Notificação nº 196/2013, emitido pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, para ressarcimento à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis – CCC pela Rio Amazonas Energia S.A. de prejuízos estimados em decorrência de atraso na implantação da conversão para operação em gás natural da Usina Termelétrica – UTE Cristiano Rocha. A Diretoria decidiu, ainda, encaminhar o processo à SFG para emissão de Termo de Notificação complementar e sequência do processo administrativo com vistas a eventual aplicação de penalidade de multa à Rio Amazonas Energia S.A. pelo atraso mencionado, sem prejuízo de possíveis outras consequências a serem apuradas no âmbito da fiscalização em trâmite na Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF.

Suspensão da revogação da autorização

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer da contestação apresentada pela Termelétrica Novo Tempo S.A. ao Termo de Intimação nº 1.004/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização

dos Serviços de Geração – SFG; (ii) e, no mérito, acatá-la parcialmente com vistas a suspender a aplicação do citado Termo de Intimação, até 31 de agosto de 2017; (iii) declarar que não será permitida a celebração de novos acordos bilaterais entre o gerador e as distribuidoras detentoras de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs, para postergar o início de suprimento para além de 1º/1/2021; e (iv) declarar que o descumprimento de quaisquer dos marcos indicados no novo cronograma ensejará em imediata retomada do processo de revogação da outorga da Usina Termelétrica – UTE Novo Tempo.

Indeferimento de pleito para adequação do CVU

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Central Energética Palmeiras de Goiás S.A. em face do Despacho nº 1.200/2016, emitido pela Superintendência de Regulação e Estudos do Mercado – SRM, que indeferiu o pleito de adequação do Custo Variável Unitário – CVU da Usina Termelétrica – UTE Palmeiras de Goiás, em decorrência do aumento da base de cálculo do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS no sistema de Substituição Tributária do óleo diesel utilizado na geração de energia elétrica.

- ☐ ANEEL
- ☐ MME
- ☐ CNPE
- ☐ Presidência da República
- ☐ CPPI

- **Geração**
- **Transmissão**
- ☐ Distribuição
- ☐ Comercialização

- ☐ Audiências Públicas
- ☐ Consultas Públicas

- ☐ Tema de interesse
- ☐ Leilões



Repactuação de riscos hidrológicos

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) anuir à repactuação do risco hidrológico da Companhia Hidrelétrica Teles Pires, referente à Usina Hidrelétrica – UHE Teles Pires, conforme o Termo de Repactuação nº 134/2017; (ii) condicionar a eficácia da anuência de que trata o item “i” à renúncia irrevogável e irretratável ao direito de discutir, nas vias administrativa, arbitral e judicial, suposta isenção ou mitigação de risco hidrológico relacionadas ao Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, nos termos da Lei nº 13.203/2015; e (iii) autorizar que o pagamento das parcelas do prêmio de risco à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias – CCRBT, referentes a janeiro e fevereiro de 2017, seja feito até o primeiro dia útil de março de 2017.

Suspensão do direito de contratar ou participar de licitações

A Diretoria, por unanimidade, decidiu aplicar à Tecneira Embuaca Geração e Comercialização de Energia S.A. em face da revogação da outorga da Central Geradora Eólica – EOL Cataventos Embuaca, a penalidade de suspensão do direito de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL pelo prazo de 2 (anos), conforme item 17.1.3 do Edital do Leilão nº 7/2011-ANEEL.



(FOTO: ADOBE STOCK)

TRANSMISSÃO

Multa por descumprimento do nível de qualidade do serviço

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT em face do Auto de Infração nº 21/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, mantendo a penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 1.896.431,53 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), em razão de penalidade de multa aplicada devido a fiscalização sobre o nível de qualidade dos serviços de energia elétrica e sobre a prestação do serviço público de transmissão no ciclo 2013/2014 valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

Execução de garantia de fiel cumprimento por atraso na entrada em operação comercial

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Matrinchã Transmissora de Energia S.A. em face do Despacho nº 2.264/2016, que determinou a execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato de Concessão nº 012/2012-ANEEL, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Indeferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Interligação Elétrica Norte e Nordeste S.A. – lenne em face do Despacho nº 4.582/2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

- ☐ ANEEL
- ☐ Presidência
- ☐ MME da República
- ☐ CNPE
- ☐ CPPI

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- **Distribuição**
- **Comercialização**

- ☐ Audiências Públicas
- ☐ Consultas Públicas

- ☐ Tema de interesse
- ☐ Leilões

**DISTRIBUIÇÃO****Alteração de montantes contratuais**

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) determinar a redução dos montantes contratuais a partir do ano de 2015, pactuados no contrato celebrado entre a Celesc Distribuição S.A. – Celesc-D e a Cooperativa Aliança – Cooperaliança, de modo a refletir (i.a) os montantes equivalentes à transferência dos ativos e consumidores das localidades do município de Sangão, estado de Santa Catarina, constantes do Despacho nº 3.457/2016, e (i.b) os montantes relativos à saída de consumidor do mercado da suprida para o mercado livre; e (ii) determinar o recálculo da penalidade aplicada à Cooperaliança pelo consumo fora da faixa de tolerância de 90% a 110% da energia anual contratada.

Multa em razão do não envio de informações técnicas sobre compensação de valores aos consumidores e de segurança do trabalho e da população

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) anular o Despacho nº 116/2017; e (ii) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Celg Distribuição S.A. – Celg-D e, no mérito, negar-lhe provimento para manter, na íntegra, a multa de R\$ 10.870,66 (dez mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente, imposta pelo Auto de Infração nº 69/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços

de Eletricidade – SFE, por infração relacionada ao não envio de informações técnicas sobre compensação de valores aos consumidores e de segurança do trabalho e da população em 2013.

Indeferimento de pedido de expurgo de interrupções dos indicadores de continuidade

A Diretoria, por unanimidade, decidiu indeferir a solicitação de expurgo nos indicadores de continuidade feita pelas Centrais Elétricas do Pará – Celpa, motivada por interrupções programadas realizadas em 17 de janeiro, 28 de fevereiro, 6 de março, 19 de junho e 10 de julho de 2016 pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, causadas por obras de conexão da Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte ao Sistema interligado Nacional – SIN.

Utilização de recursos da CDE

A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, na condição de gestora dos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, a realizar o desembolso total de R\$ 60.982.572,39 (sessenta milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), com o objetivo de pagar os credores da Companhia Energética do Piauí – Cepisa, mediante o depósito dos valores das dívidas na conta de cada credor, pela ordem de antiguidade do débito, do mais antigo para o mais novo.

Redução de penalidade de multa em razão de descumprimento dos limites dos índices de qualidade dos serviços de teleatendimento

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar os fatores K2a e K2b no valor igual a 1,0 e, conseqüentemente, reduzir a penalidade de multa imposta pelo Auto de Infração nº 82/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, para R\$ 376.024,88 (trezentos e setenta e seis mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente, por infração relacionada ao descumprimento dos índices de qualidade INS (Índice de Nível de Serviço) e Iab (Índice de Abandono) dos seus serviços de teleatendimento no ano de 2014.

COMERCIALIZAÇÃO**Indeferimento de recurso interposto com vistas ao recálculo do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD do mês de abril de 2015**

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pelas empresas Energisa Comercializadora S.A., BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda., Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., Delta Comercializadora de Energia Ltda., NC Energia

- ☐ ANEEL
- ☐ MME
- ☐ CNPE
- ☐ Presidência da República
- ☐ CPPI

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- ☐ Distribuição
- **Comercialização**

- ☐ Audiências Públicas
- ☐ Consultas Públicas

- ☐ Tema de interesse
- ☐ Leilões



S.A. e Queiroz Galvão Comercializadora de Energia Ltda. em face do Despacho nº 1.729/2015, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM e pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG, que negou provimento a Requerimento Administrativo interposto pelas Recorrentes para, no mérito, negar-lhe provimento.

Não homologação de Contrato de Comercialização de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) não homologar o Contrato de Comercialização de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados – CCESI, o seu Primeiro e Segundo Termos Aditivos, celebrados entre a compradora Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron (Eletrobrás Distribuição Rondônia) e a vendedora Consórcio Novo Horizonte Geração de Energia – CNH; (ii) autorizar o repasse tarifário da parte incontroversa da contratação decorrente do Leilão nº 1/2014 (Lote II) promovido pela Ceron, tendo como início do suprimento a data da efetiva operação comercial das usinas e término do suprimento 18 meses a partir das datas estabelecidas na Resolução Autorizativa nº 5.009/2015, e os montantes máximos anuais (potência e energia) estabelecidos no Edital Ceron nº 1/2014, conforme a tabela contida no voto do Diretor-Relator; e (iii) autorizar as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, na condição de gestora dos recursos da

Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, a efetuar o reembolso dos valores referentes ao período de suprimento incontestado de que trata o item “ii”.

Indeferimento de requerimento interposto com objetivo de alterar prazo de suprimento do contrato do PROINFA

A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer, haja vista que interposto contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, do Pedido de Reconsideração interposto pela Central Hidrelétrica Salto das Flores S.A., com vistas a anular a parte final do art. 3º, caput, da Resolução Normativa nº 492/2012, que estabeleceu que o prazo de suprimento dos contratos de compra e venda de energia elétrica, celebrados no Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA e vinculados aos empreendimentos de geração alcançados pela Resolução, seria de 20 (vinte) anos, contados da data planejada de operação comercial do empreendimento de geração definida no contrato original.

Desligamento por inadimplemento

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer e negar provimento aos Pedidos de Impugnação interpostos pelos agentes Nova Eólica Araras S.A., Nova Eólica Garças S.A., Nova Eólica Lagoa Seca S.A. e Nova Eólica Vento do Oeste S.A. em face da deliberação proferida na 892ª Reunião do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica –

CCEE, realizada em 11 de outubro de 2016, ficando mantida a decisão de desligamento dos agentes, a partir de 1º de outubro de 2016, diante da regularidade dos procedimentos de desligamento em razão de descumprimentos de obrigações por parte das citadas empresas e de que a CCEE observou o disposto no art. 15 da Convenção de Comercialização de Energia, instituída pela Resolução Normativa nº 109/2004, no art. 6º do Estatuto Social da Câmara e nos artigos 5º, 6º e 7º da Resolução Normativa nº 545/2013.

Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit de Energia Nova

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Associação Brasileira de Energia Eólica – ABE Eólica, para autorizar a participação das usinas com Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs advindos do 18º Leilão de Energia Nova no Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit de Energia Nova – MCSDEN na modalidade de redução permanente, MCSDEN A4+, de 2017, e, no mérito, dar-lhe provimento, ficando prejudicado o pedido de medida cautelar; e (ii) autorizar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE postergar a data de declaração de geradores no MCSDEN A4+, desde que não ultrapasse a data da realização do Leilão A-5 ou do processamento do MCSDEN posterior ao Leilão A-1, como dispõe o inciso III do art. 5º da Resolução Normativa nº 693/2015.

- ANEEL
- MME
- CNPE
- Presidência da República
- CPPI

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Audiências Públicas
- Consultas Públicas

- Tema de interesse
- Leilões

**AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Audiência Pública	Assunto	Prazo de Contribuição
ANEEL – AP nº 001/2017	Obter subsídios para aprimorar a metodologia, a fim de definir a estrutura tarifária das permissionárias de distribuição de energia elétrica, estabelecida no Submódulo 8.3 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.	De 02.02.2017 a 17.03.2017
ANEEL- AP nº 004/2017	Obter subsídios para atualização do Submódulo 4.4 do PRORET e discussão do tratamento tarifário da previsão do risco hidrológico.	De 16.02.2017 a 30.03.2017

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública	Objeto	Prazo de Contribuição
ANEEL – CP nº 002/2017	Obter subsídios à base de dados que subsidiará o estudo de benchmarking de custos operacionais das concessionárias de transmissão, no âmbito da revisão do submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.	De 01.03.2017 a 10.03.2017

- ☐ ANEEL
- ☐ MME
- ☐ CNPE
- ☐ Presidência da República
- ☐ CPPI

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- ☐ Distribuição
- ☐ Comercialização

- ☐ Audiências Públicas
- ☐ Consultas Públicas

- **Tema de interesse**
- ☐ Leilões



HIDRELÉTRICA DE ITAIPU, FOZ DO IGUAÇU- PR (FOTO: ITAIPU BINACIONAL)

TEMAS DE INTERESSE

MME altera regras para leilões de hidrelétricas enquadradas na Lei nº 12.783/2013

Em 16.02.2017, o Ministério de Minas e Energia publicou a Portaria MME nº 51, de 13.02.2017, que alterou as regras aplicáveis aos leilões para outorga de concessões de usinas hidrelétricas enquadradas na Lei nº 12.783/2013, por meio de alterações na Portaria MME nº 123, de 17.04.2013. O objetivo principal da medida foi adequar a referida portaria às alterações promovidas pela Lei nº 13.203/2015, objeto da conversão da Medida Provisória nº 688/2015.

Com a alteração promovida pela Portaria MME nº 51/2017, a Portaria MME nº 123/2013 passa a prever que poderá ser utilizada como critério de julgamento da licitação o menor valor pela tarifa, ou o maior valor de bonificação pela outorga. De

acordo com a Lei nº 12.783/2013, pode ser utilizado um dos dois critérios, ou a combinação dos dois.

Para os leilões em que o critério de julgamento for o menor valor pela tarifa, a Portaria MME nº 51/2017 prevê que a tarifa deverá ser composta pelos seguintes componentes, para os quais as proponentes deverão apresentar propostas separadas: (i) o Custo de Gestão dos Ativos de Geração – GAG, incluídos os custos regulatórios de operação, manutenção, administração, remuneração e amortização da usina; e (ii) a parcela de retorno de bonificação pela outorga. O preço teto de cada lote, que será o valor inicial do GAG adicionado da parcela de retorno da bonificação, será definido pela ANEEL.

Por outro lado, para os leilões em que o critério de julgamento for o maior valor da bonificação da outorga, a Portaria MME nº 51/2017 estabelece que

a proponente deverá apresentar proposta contendo exclusivamente o valor da bonificação pela outorga, considerando que o montante de bonificação que exceder o valor mínimo da bonificação definido pelo CNPE não será repassado à tarifa.

A Portaria MME nº 51/2017 estabelece ainda que, além dos encargos e tributos (incluindo os encargos de uso dos sistemas de transmissão/distribuição), a Receita Anual de Geração - RAG será composta pelas seguintes parcelas: (i) nos leilões cujo critério de julgamento for o menor valor pela tarifa, pelo GAG e pela parcela de retorno da bonificação pela outorga resultantes do processo licitatório; e (ii) nos leilões cujo critério de julgamento for o maior valor de bonificação pela outorga, pelo GAG e pela parcela de retorno de bonificação pela outorga definidos pela ANEEL, sem qualquer direito de repasse do montante de bonificação que exceda o valor mínimo de bonificação pela outorga à RAG.

Recentemente, a Portaria MME nº 133, de 04.04.2017, definiu que as usinas hidrelétricas objeto de licitação são São Simão, Jaguará, Miranda, Volta Grande e Agro Trafo), que a data máxima para realização do leilão será 30.09.2017, e que o critério de julgamento das propostas será o maior valor de bonificação da outorga, e que as concessões serão outorgadas pelo prazo de 30 (trinta) anos.

[Clique aqui](#) para acessar o texto da Portaria MME nº 51/2017. [Clique aqui](#) para acessar o texto da Portaria MME nº 123/2013. [Clique aqui](#) para acessar o texto da Portaria MME nº 133/2017.

- ☐ ANEEL
- ☐ MME
- ☐ CNPE
- ☐ Presidência da República
- ☐ CPPI

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- ☐ Distribuição
- ☐ Comercialização

- ☐ Audiências Públicas
- ☐ Consultas Públicas

- ☐ Tema de interesse
- Leilões

**LEILÕES**

Leilão de Transmissão n° 05/2016

Em 09.03.2017, a ANEEL publicou aviso de licitação, referente ao Leilão n° 05/2016, por meio do qual tornou público o objetivo de contratação de concessões para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, incluindo a construção, a montagem, a operação e a manutenção das instalações de transmissão; bem como, informou a respeito da obtenção do Edital, anexos e requisitos, referentes à participação no Leilão.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

Leilão n° 02/2016 - 2ª Etapa – Sistemas Isolados

Em 13.03.2017, a ANEEL publicou o Comunicado Relevante n° 05 relativo ao Leilão n° 02/2016 - 2ª Etapa, por meio do qual apresentou o novo cronograma do leilão para aquisição de energia elétrica e potência associada de agente vendedor nos sistemas isolados, para atendimento a mercados da Eletrobrás Distribuição Amazonas (Leilão n° 02/2016 – 2ª Etapa). A nova data prevista para a realização do certame é 11.05.2017.

[Clique aqui](#) para acessar o comunicado.

Leilão de outorga de concessões de usinas hidrelétricas

Em 05.04.2016, o MME publicou a Portaria n° 133, de 04.04.2017, por meio da qual decidiu que a ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, leilão para outorga de concessões das usinas hidrelétricas São Simão, Jaguará, Miranda, Volta Grande e Agro Trafo. Nos termos da referida portaria, o leilão deverá ocorrer até 30.09.2017 e o critério de julgamento das propostas será o maior valor de bonificação pela outorga.

[Clique aqui](#) para acessar o texto.

GLOSSÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

CMSE - Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico

CNPE - Conselho Nacional de Política Energética

EPE - Empresa de Pesquisa Energética

MME - Ministério de Minas e Energia

ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico

CPPI - Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos